PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 11/05/2021
Lagarto, 11 de 05 de 21
FUNCIONÁRIO(A)

ESTADO DE SERGIPE
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

# LEI N.º 959
## DE 11 DE MAIO DE 2021

**Institui a campanha "Abril Marrom" de prevenção e combate às diversas espécies de cegueira, no âmbito do Município de Lagarto e dá outras providências.**

***A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe:***

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída no Município de Lagarto a campanha "Abril Marrom" de prevenção e combate às diversas espécies de cegueira, a ser celebrada anualmente no mês de abril, com o objetivo de conscientizar a população do Município sobre a importância da prevenção de doenças que podem levar a cegueira.

**Art. 2º.** O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município de Lagarto.

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal, através de suas secretarias, desenvolverá palestras preventivas e educativas, e ações de prevenção e combate às diversas espécies de doenças que podem levar à cegueira.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 11 de maio de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

***HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO***
***PREFEITA MUNICIPAL***

ESTADO DE SERGIPE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

## LEI N.º 959
## DE 11 DE MAIO DE 2021

*Polyana de Souza Ribeiro*
*Secretária Municipal de Saúde*

*José Valdelmo Monteiro Silva*
*Secretário-Chefe do Gabinete da Prefeita*

Projeto de Lei de autoria do parlamentar Matheus Fraga Corrêa